



**SINA**  
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

OFE/286/SINA/2022

Guarulhos, 25 de outubro de 2022.

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Att. Sr. Mauro Martins

Diretoria de Administração

Assunto: Manifestação do Sindicato a circular: N° SEDE-MEC-2022/00358.

Sr. Diretor,

Estamos aqui manifestando a nossa indignação quanto ao conteúdo da circular: N° SEDE-MEC-2022/00358, por se tratar de uma condição administrativa referente a compensação de horas de recesso passados, onde nitidamente a gestão da empresa falhou na organização para a compensação de horas de recesso.

Fica a nossa avaliação sindical, impossível desconto pela Infraero nos salários dos trabalhadores aeroportuários, que diante desse cenário ficaram reféns da falta de organização pelos gestores da empresa na condução do processo em questão. Portanto o Sindicato espera que a empresa, reconsidere esse desconto nos salários já previstos para o mês de novembro de 2022, e transfira o prazo para compensação de horas, para até dia 30 de novembro de 2022.

O Sindicato acompanhará, o desdobramento dessa demanda, já lamentando que nossa entidade não fora oficializada previamente, para podermos da mesma forma nos manifestarmos.

Aguardamos sua resposta urgente.

  
FRANCISCO LUIZ XAVIER DE LEMOS  
PRESIDENTE

Cc:

Anne Guimarães Lopes dos Reis –Assessora

Emerson Marialva de Jesus – Superintendente de Gestão de Pessoas

MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2022/00358

Brasília, 20 de setembro de 2022.

Superintendentes do Centro Corporativo e dos Centros de Negócios, Gestores de Aeródromos, Chefe de Gabinete, Chefes de Assessoria, Assessores da Diretoria Executiva, Comissão de Ética, Gerente de Controle Disciplinar e Gerente de Ouvidoria.

Assunto: Recesso de Final de Ano - Compensação do Recesso.

Ref.: MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2021/00625, de 29 de outubro de 2021;

MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2021/00639, de 09 de novembro de 2021;

MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2021/00689, de 29 de novembro de 2021 e

MEMORANDO CIRCULAR Nº SEDE-MEC-2022/00268, de 30 de junho de 2022.

1. Refiro-me aos documentos referenciados, que orientam quanto ao prazo para a confecção do Plano de Trabalho de Compensação do Recesso, bem como o prazo para a Compensação das horas do Recesso de Final de Ano de 2021, ou possíveis saldos remanescentes dos anos de 2019 e 2020.

2. Sobre o tema, recorda-se a prorrogação do prazo até o dia **30 de setembro de 2022**, para a confecção do plano de trabalho específico para a compensação do recesso de final de ano, especificamente para os empregados que estavam em atividade remota. Alerta-se que **não haverá mais prorrogação do prazo**. Dessa forma, os chefes imediatos devem efetuar a conferência para certificar se todos os empregados das suas respectivas equipes que aderiram ao Recesso de Final de Ano de 2021 e são isentos de registro de frequência (empregados em Teletrabalho por Demanda, detentores de função de confiança ou cargo em comissão), confeccionaram ou irão confeccionar o Plano de Trabalho de Compensação do Recesso **até a data supramencionada**.

3. Recorda-se, ainda, que a responsabilidade da delegação da atividade, acompanhamento e gestão do Plano de Trabalho de Compensação de Recesso é da **chefia imediata**. Assim, para o trabalhador que não cumprir, injustificadamente, a(s) atividade(s) específica(s) e as metas estabelecidas ou deixar de observar o disposto na NI 7.10 (GPE), a chefia imediata deverá proceder com a exclusão da compensação do recesso e notificar ao RH por meio do RH 24h - **Workflow Atendimento ao Cliente Interno / GPCA-1 / Frequência Inconsistências no Registro / Desconto em Folha** (SEDE-CAI-2022/34954), para que seja aplicado o desconto das horas não compensadas.

4. O prazo para a compensação das horas do recesso de final de ano de 2021, seja na forma presencial, por meio de registro de ponto eletrônico, ou na forma remota, por meio do cumprimento do Plano de Trabalho de Compensação do Recesso, permanece inalterado até o dia **31 de outubro de 2022**.

Classif. documental | 023.600

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por EMERSON MARIALVA DE JESUS - 20/09/2022 às 11:26:13.  
Documento Nº: 2605105-165 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2605105-165>



SEDEMEC202200358A

5. Do saldo de horas

- O saldo de horas referentes aos recessos de 2019, 2020 e 2021, deverão ser compensados até o dia **31 de outubro de 2022**;
- O saldo de horas usufruídas nos períodos dos recessos 2019, 2020 e 2021 e não compensadas no período estabelecido pela Companhia, será descontado na folha de pagamento da competência **novembro/2022**;
- O saldo de horas excedentes não autorizados pela Companhia referentes ao recesso de final de ano, serão desconsiderados ao término da compensação.

6. Solicita-se dar amplo conhecimento aos empregados e às chefias acerca das orientações contidas neste documento.

EMERSON MARIALVA DE JESUS  
SUPERINTENDENTE I  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>

2



Assinado com senha por EMERSON MARIALVA DE JESUS - 20/09/2022 às 11:26:13.  
Documento Nº: 2605105-165 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2605105-165>



SEDEMEC202200358A